PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.893, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

D

E

C

R

E

T

A :

Art. 1º - Fica permitido à **LANCHONETE E PASTELARIA MOCOCA LTDA - ME**, o uso das salas números **450** e **450 - A** do Mercado Municipal.

Parágrafo Único - A permissão outorgada neste artigo é feita a título precário, devendo ser remunerada pela forma já estabelecida pela Prefeitura, correndo por conta da permissionária as despesas de instalação e transferência.

Art. 2º - As salas aludidas no artigo anterior serão usadas exclusivamente para os ramos de **Lanchonete e Pastelaria** - Atividade nº **10**.

Art. 3º - A permissionária obriga-se a obedecer rigorosamente o que estabelece o Código Municipal de Mococa, sob pena de revogação desta permissão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE FEVEREIRO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Diretor do Depto. de Finanças